

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 24/2008 - CONSUNI

Planilha de Receitas e Despesas - Processo nº 23068.024408/2013-11

RECEITAS PREVISTAS		Valores (R\$)
1 - Inscrições (nº de alunos x valor) - (se for o caso)	R\$	-
2 - Mensalidade (nº de alunos x meses x valor) - (se for o caso)	R\$	-
3 - Lanches (nº de alunos x meses x valor por aluno) - (se for o caso)	R\$	-
4 - Outras receitas (Convênio Petrobrás)	R\$	855.194,84
TOTAL DA RECEITA	R\$	855.194,84
DESPESAS PREVISTAS		
5 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A UFES) - (NO QUE COUBER)		
5.1 - Bolsas de pesquisa (nº de meses x valor mensal)	R\$	204.441,60
5.2 - Atividades didáticas (nº de horas x valor hora/aula)	R\$	-
5.3 - Coordenação geral (nº de meses x valor mensal)	R\$	-
5.4 - Orientação de monografias (nº de horas x valor por monografia)	R\$	-
5.5 - Assistente administrativo (nº de meses x valor mensal)	R\$	-
5.6 - Auxiliar administrativo (nº de meses x valor mensal)	R\$	-
5.7 - Palestrantes (nº de horas x valor hora/aula)	R\$	-
5.8 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Física)	R\$	-
5.9 - Estagiários (nº de estagiários x valor x meses)	R\$	-
5.10 - Diárias	R\$	-
SUBTOTAL	R\$	204.441,60
6 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO COM A UFES) - (NO QUE COUBER)		
6.1 - Pessoal celetista (nº de meses x valor mensal)	R\$	38.075,49
6.2 - Encargos sociais (37,10% sobre 6.1)	R\$	14.126,01
6.3 - Fundo de rescisão (40,40% sobre 6.1)	R\$	15.382,50
6.4 - Vale transporte	R\$	-
6.5 - Vale alimentação	R\$	-
6.6 - Bolsas de Alunos (Doutorado, Mestrado, Graduação)	R\$	92.784,00
SUBTOTAL	R\$	160.368,00
7 - PESSOA JURÍDICA - (NO QUE COUBER)		
7.1 - Material de consumo	R\$	245.000,00
7.2.0 - Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$	34.000,00
7.2.1 - Aquisição de bibliografia	R\$	-
7.3 - Obras e instalações	R\$	-
7.4 - Inscrição em Congressos	R\$	10.000,00
7.5 - Alimentação	R\$	-
7.6 - Hospedagem	R\$	15.000,00
7.7 - Passagens	R\$	16.000,00
7.8 - Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	R\$	-
7.9 - Divulgação e publicidade	R\$	-
7.10.0 - Outros serviços de terceiros (Pessoa jurídica)	R\$	72.000,00
7.10.1 - Serviço de impressão do material didático	R\$	-
7.11 - Seguro de estágio	R\$	-
7.12 - Custo operacional da fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerados os itens 7.13 e 8.1)	R\$	37.840,48
7.13 - Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita)	R\$	-
7.14 - ISS-QN (máximo de 5% do custo operacional da fundação)	R\$	-
7.15 - Despesas bancárias (máximo de 0,30% sobre o valor bruto da receita)	R\$	-
7.16 - INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	R\$	-
SUBTOTAL	R\$	429.840,48
8 - OUTRAS DESPESAS		
8.1 - Desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão (mínimo de 10% sobre o valor bruto da receita), parcela destinada ao Centro proponente/Pró-reitoria, depositada na conta única da UFES	R\$	60.544,76
8.2 - Reserva Técnica de contingência (no que couber, 5 a 10% sobre o valor bruto da receita)	R\$	-
SUBTOTAL	R\$	60.544,76

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

9 - RESUMO DAS DESPESAS	
9.1 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	R\$ 204.441,84
9.2 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	R\$ 160.368,00
9.3- PESSOA JURÍDICA	R\$ 429.840,48
9.4 - OUTRAS DESPESAS	R\$ 60.544,76
TOTAL DA DESPESA	R\$ 855.194,84

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Planilha de Receitas e Despesas, em seu aspecto formal, poderá ser adaptada à realidade de cada projeto. Deve-se atentar, no entanto, para as características materiais de cada rubrica (efetiva natureza dos gastos), para os esclarecimentos e as "fórmulas" constantes nas respectivas células, bem como para as "notas" discriminadas abaixo:

NOTA - Item 6.2: Admite-se variações de 34,3% a 39,8%.

NOTA -Item 6.3: Corresponde ao custo da rescisão do contrato de trabalho. Diferença percentual entre o percentual "máximo" estimado de encargos trabalhistas e previdenciários de 77,50% (podendo, portanto, variar para menor), menos o percentual do Item 6.2.

NOTA - Item 7.12: Adota-se um percentual "razoável" de 5% (observadas as exclusões da Base de Cálculo os valores discriminados nos itens 7.13 e 8.1). No entanto, de acordo com os §§ 3º e 4º do Art. 9º da Resolução CONSUNI nº 24/2008, cabe à Fundação de Apoio efetivamente "comprovar" o seu custo operacional, independentemente do percentual utilizado.

NOTA - Itens 7.13 e 8.1: Havendo diferença nesses percentuais, deverá constar nos autos justificativa relativa à exceção.

NOTA - Itens 7.14 e 7.15: Os percentuais discriminados são "máximos". Deve-se analisar a realidade de cada contratação.

NOTA - Item 8.2: A fórmula utiliza o percentual de 5%, no entanto, este pode ser ajustado até o percentual máximo de 10%.

NOTA - Linha de Controle: Após o preenchimento das células destacadas, este valor corresponde ao limite de alocação das despesas nas respectivas rubricas da planilha, servindo, portanto, como verificador do recurso orçado. Assim, após a classificação das despesas, esta linha deverá automaticamente apresentar valor "zerado".

Após o preenchimento da planilha, deve ser encaminhada cópia em arquivo magnético ao DCC/PROAD para análise de consistência e adequação aos limites da Resolução CONSUNI nº 24/2008.

2
JCS

2
JCS
